

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

APROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

DATA: 07/03/2024

“Altera a redação do Art. 92 do Código Tributário Municipal, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus vereadores, **APROVA**, e eu, **PREFEITA DE CAÇU**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 92 do Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 92** A base de cálculo do imposto, dos bens ou direitos transmitidos, é o valor da transação declarado pelo contribuinte, condizente com o valor de mercado, podendo ser afastado pelo fisco mediante regular instauração de processo administrativo próprio (Art. 148 do CTN)”.*

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO., aos 28 dias do mês de fevereiro do ano 2024.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal